



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2026 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO 010/2026 - FMS

LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ**, Estado de Santa Catarina, por ordem do Secretário de Saúde, o Sr. **ALEXANDRE FURTADO KONS DOS SANTOS**, com base no Decreto Municipal n.º 4620/2025, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e por intermédio do (a) Pregoeiro (a) **SIMONE SANTOS SOUZA** e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 125/2026, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, às **13 h 00 min** do dia **13 de março de 2026**, com julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 4048/2022, Leis Complementares n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e n.º 147, de 7 de agosto de 2014 e demais alterações posteriores.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	- das 12 h 00 min do dia 23/02/2026 até às 12 h 00 min do dia 13/03/2026 .
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	- 13 h 00 min do dia 13/03/2026
TIPO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA	ABERTO/FECHADO
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Brasília (DF).
SITE DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:	https://bnccompras.com/
REGISTRO DE PREÇOS	SIM
INSTRUMENTO CONTRATUAL	NÃO
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	NÃO
ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA	SIM
ITENS EXCLUSIVOS OU COM RESERVA ME/EPP	NÃO
CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS	Pela plataforma BNC

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO**

PREFEITURA DE CAMBORIÚ
Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500
Ouvidoria: 0800-646-9500
ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMPORIU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, (Anexo I e Anexo II).

1.1 – Das especificações:

LOTE 1 - LOTE ÚNICO					
Item	Descrição	Unid	Quant	Unit	Total
1	ELETROTÉCNICO OU ELETRICISTA OU OUTRA HABILITAÇÃO (NÍVEL TÉCNICO OU SUPERIOR) COM ATRIBUIÇÃO PARA SERVIÇO DESTA NATUREZA - (COM COMPROVAÇÃO)	H	1.920	53,26	102.259,20
2	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	1.920	27,00	51.840,00
3	MATERIAIS	UN	1	500.000,00	500.000,00
TOTAL LOTE					R\$654.099,20
TOTAL					R\$654.099,20

1.2 AS AMOSTRAS

1.2.1 Não se aplica

1.3 REGISTRO DE PREÇOS

1.3.1 As quantidades constantes no Termo de Referência são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

1.3.2 . O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a Prefeitura de Camboriú– SC a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.3.3. Ao licitante vencedor fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios respeitados a legislação relativa às licitações.

1.3.4 A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Secretaria requisitante.

1.3.5 As Unidades da Administração subordinados à Prefeitura de Camboriú deverão utilizar-se, obrigatoriamente, do presente registro de preços, vedada a aquisição de itens a preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, em relação à oferta de mercado do momento.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do sistema da BNC.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura de Camboriú– SC, denominado Pregoeiro.

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

3.1. O fornecedor deverá observar no site da BNC as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando-se também para a data e horário para início da disputa.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

PREFEITURA DE CAMPORIU
Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500
Ouvidoria: 0800-646-9500
ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao BNC.

4.3. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, advertida, suspensa ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

4.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate (Art. 44 e 45 da LC 123/2006).

4.5. É vedada a participação no presente certame de pessoa física ou jurídica da qual seja sócio cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e cargos assemelhados ou de servidor da Administração Pública direta e indireta investido em cargo comissionado, em exercício no âmbito do Município de Camboriú.

4.6. O licitante vencedor deve obrigatoriamente anexar a documentação de habilitação no sistema, sob pena de ter sua proposta desclassificada caso deixe de anexar.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá as seguintes atribuições:

- a) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- b) abrir as propostas de preços;
- c) analisar a aceitabilidade das propostas;
- d) desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) verificar a habilitação do proponente melhor classificado após a fase de lances;
- g) declarar o vencedor;
- h) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) elaborar a ata da sessão;
- j) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

O cadastro das empresas no BNC deve ser feito no site <https://bnccompras.com/>. Em caso de dúvidas as empresas podem entrar em contato com a BNC: Telefone e Whatsapp – (42) 3026-4550; e-mail – contato@bnc.org.br

5.1.2 A comunicação entre Pregoeiro e Licitante no decorrer do certame, se dará somente pelo chat na Plataforma BNC. Não será atendida ligação telefonica ou respondido e-mail.

6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC)

6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

6.2. A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

7.1 A MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ALÉM DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO CONSTANTE, NO ANEXO VI, PARA FINS DE HABILITAÇÃO, DEVERÁ, QUANDO DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL DE PREÇO A SER DIGITADO NO SISTEMA, **VERIFICAR NOS DADOS CADASTRAIS SE ASSINALOU O REGIME ME/EPP** NO SISTEMA CONFORME O SEU REGIME DE TRIBUTAÇÃO PARA FAZER VALER O DIREITO DE PRIORIDADE DO DESEMPATE. ART. 44 E 45 DA LC 123/2006.

7.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, desde que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI possa suprir as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, por constarem no próprio Certificado.

7.3 O desatendimento das exigências constantes do Edital, caso se verifique a restrição, ou seja, que alguma certidão foi apresentada vencida, será suspenso o julgamento da habilitação referente à regularidade fiscal, social e trabalhista em relação àquela **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante. **Neste caso, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, mediante requerimento, para que a interessada providencie a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

7.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8. DA PROPOSTA

8.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas**, quando, então, **encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação**.

8.2 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações e/ou marcas dos serviços e/ou produtos ofertados. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Termo de Referência (Anexo II).

8.3.1 No campo “MARCA” da proposta eletrônica, deverá ser especificada uma única marca para cada item ofertado.

8.3.2 Somente serão aceitas expressões do tipo: “diversas” ou “marcas diversas”, em casos específicos, devendo a empresa, se for vencedora, identificar todas as marcas em sua proposta atualizada.

8.3.3 Caso seja marca própria, o campo “marca” deverá ser preenchido, preferencialmente, como “marca própria”.



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.3.4 Caso seja um serviço, o campo “marca” deverá ser preenchido, preferencialmente, como “serviço próprio”.

8.4 É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema nas fichas técnicas em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão.

8.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6 Nos valores propostos estarão inclusos **todos os custos operacionais**, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.7 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8.8 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.

8.9 Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

9 DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.1.1 Caso o licitante não apresente os documentos de habilitação juntamente com a proposta, conforme o subitem 9.1, deverá o vencedor apresentar no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro via sistema eletrônico, que poderá ser prorrogado por igual período, desde que justificado.

9.1.2 Caso ocorra na aba de “documentos” a falta de alguma “flag” é responsabilidade da empresa inserir juntamente em outro campo disponível.

9.2 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do (a) Pregoeiro (a) e para acesso público **após o encerramento do envio de lances**.

9.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares conforme solicitação do (a) Pregoeiro (a), os documentos **deverão ser apresentados em formato digital**, via sistema BNC, no prazo definido pelo (a) Pregoeiro (a), seja este estipulado em lei ou à critério da Administração.

9.3.1 A prorrogação de prazo para a apresentação de documentos exigidos em ato de diligência deverá ser requerido dentro do prazo inicialmente previsto, preferencialmente por meio escrito, e fica adstrito à conveniência da Administração Pública, sob a autoridade do (a) Pregoeiro (a), no âmbito de sua competência.

9.4 O envio de documentação de habilitação complementar para quaisquer outros e-mails serão **desconsiderados**, exceto se informado pelo (a) Pregoeiro (a), via *chat*, **no sistema BNC**, algum e-mail diverso destes informado pelo Pregoeiro.

9.5 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em **1º (primeiro) lugar**, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou afutura contratação, mediante a pesquisa aos seguintes cadastros:

9.6 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no site do Tribunal de Contas da União - TCU (TCU, CNJ, CEIS e CNEP): <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9.7 Consulta da Certidão Negativa Correccional no site da Corregedoria-Geral da União - CGU (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM): <https://certidoes.cgu.gov.br>;

10 LANCES E NEGOCIAÇÃO

10.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2 O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, **desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital**, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (Anexo II).

10.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes.

10.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.8 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

10.8.1 Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o preço incompatível ou lance manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

10.09 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

10.11 No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.11.1 Se a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública **será suspensa**.

10.11.2 Decorridas **24h (vinte e quatro horas)** após a comunicação do fato aos participantes, através de publicação no sítio eletrônico oficial do Município de Camboriú disponível no endereço eletrônico: <https://camboriu.atende.net/>, a sessão pública **será reiniciada**.

10.12 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentação de novos valores, valerá o último lance por ele ofertado para efeito de ordenação das propostas.

10.13 Verificada a desídia do licitante por ausência de resposta via *chat*, durante o período do certame ou de qualquer outro que o (a) Pregoeiro (a) estabelecer, poderá acarretar a desclassificação ou a inabilitação do mesmo, reservado o

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

direito à manifestação de recurso em fase apropriada.

10.14 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor valor não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) a plataforma informará sobre a possibilidade lance ao fornecedor, não cabendo ao Pregoeiro informar *via chat*.

10.15 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitabilidade do lance.

10.16 O Pregoeiro poderá negociar os valores exclusivamente por meio do sistema, podendo ser acompanhado pelos demais licitantes.

10.17 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.18 O objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

11. LICITANTE VENCEDOR: ENVIO DA PROPOSTA FINAL

11.1 A empresa vencedora deverá anexar na plataforma BNC, **no prazo máximo de 02 (duas) horas** contado da solicitação do (a) Pregoeiro (a), **a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação, e os documentos de habilitação**, se caso não tenha apresentado conforme subitem 9.1, na aba documentos complementares

11.1.1 A licitante deverá anexar na plataforma a proposta readequada referente aos itens aos quais restou vencedora (na aba documentos complementares).

11.1.2 Caso haja descumprimento do prazo ou a não inserção da proposta na plataforma por parte da empresa vencedora, a mesma será declarada **DESCCLASSIFICADA**.

11.1.2.1 **Será desclassificada a proposta vencedora que:**

- I. Contiver vícios insanáveis;
- II. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- III. Apresentar preços inexequíveis ou quando exigido pela Administração, não tiverem sua exequibilidade demonstrada; ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.1.2.2. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme IN SEGES/ME 73/2022.

11.1.2.3 No caso de Obras e Serviços de Engenharia, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme IN SEGES/ME 91/2022.

11.1.2.4. A inexequibilidade, na hipótese de que trata os subitens anteriores, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

- I. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
- II. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.1.2.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, podendo ser:

- apresentação de planilha de custos e comprovação (documentos, notas fiscais, recibos etc.) que o preço proposto é coerente com os de mercado e que tem condições de cumprir com as obrigações assumidas.

11.1.2.6 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto .

11.1.2.7 A diligência servirá como subsídio para decisão do Pregoeiro sobre a aceitabilidade da Proposta apresentada com indício de ser inexequível.

11.2 Devendo constar de acordo com o último lance ofertado, contendo Razão Social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, e-mail, número de agência de conta bancária, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo IV**.

11.2.1 Na proposta deverá conter:

a) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, observado que ficarão suspensos deste prazo aquele estipulado legalmente para recurso, contrarrazões, entrega da amostra, análise e parecer técnico;

b) Especificação completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;

c) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

11.3 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue de acordo com o especificado no Termo de Referência deste edital.

11.4 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até o cumprimento total do contrato.

11.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 Ressalta-se que no julgamento por lote ou preço global a readequação do valor inicial em relação ao valor final deverá ocorrer sendo utilizado um desconto proporcional ponderado a cada item, a fim de que este tenha em seu valor unitário o desconto compatível com a oferta global final, sendo vedado valor superior ao orçado pela Administração.

11.6.1 É de responsabilidade da empresa reajustar a proposta na plataforma.

11.7 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.7.1 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

11.7.2 A planilha poder ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

11.7.3 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.7.4 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.7.5 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11.8 DAS DILIGÊNCIAS:

11.8.1 É facultada ao pregoeiro, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, conforme disposto no Art. 64, da Lei nº 14.133/2021.

11.8.2 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133/21, Art. 64, e IN 73/2022, Art. 39,§4º).

11.8.3 Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas alínea b, o pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio de campo indicado no sistema:

11.8.3.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.8.3.2 Apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

11.8.3.4 Poderão ser realizadas diligências referentes aos documentos apresentados, ou em relação a quaisquer outros documentos e aspectos, notas fiscais relativas ao (s) atestado(s) técnico(s) emitido(s).

11.8.3.5 O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto neste edital.

11.8.3.6 Havendo falhas na proposta, o pregoeiro poderá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do Art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

11.8.3.7 Se houver indícios de inexecutibilidade relativa da proposta, o pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta aplicando-se, no que couber, o art. 34 da Instrução Normativa 73/22 da SEGES/ME. O pregoeiro abrirá prazo de até 24 horas para que a Empresa comprove a viabilidade da proposta.

11.8.3.8 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1 **Até 03 (três) dias úteis antes** da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, incluída data e horário pré-estabelecidos, no sistema da Bolsa Nacional de Compras – BNC.

12.2 A impugnação e pedido de esclarecimentos deverão ser anexados na Plataforma BNC no campo próprio. Serão desconsiderados documentos encaminhado por e-mail, correio ou entrega in loco..

12.3 Caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliado (a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, inclusive com amparo técnico, se for o caso, decidir sobre a impugnação no prazo de **até 02 (dois) dias úteis** contados da data e horário de recebimento da impugnação, respondendo, exclusivamente, através de campo próprio do sistema da Bolsa Nacional de Compras – BNC.

12.4 Questionamentos, dúvidas e/ou esclarecimentos deverão seguir o rito do subitem 12.2 sem quaisquer exceções, vinculando os participantes, interessados e a própria Administração.

12.5 A (s) referida (s) resposta (s) à impugnação, questionamentos, dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser anexados,



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

concomitantemente, ao sistema BNC e IPM, e ficarão acessíveis a todos os interessados.

12.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso, de acordo com a Lei nº 14.133/21.

12.7 As impugnações, questionamentos, dúvidas e/ou esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

13. RECURSOS

13.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, motivadamente, **em até 15 (quinze) minutos do final da sessão pública**, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

13.2 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o (a) Pregoeiro (a) estará autorizado (a) a encerrar a fase de habilitação, declarando o licitante vencedor do referido item, e encaminhando o processo à adjudicação e homologação da autoridade superior.

13.3 As razões do recurso de que trata o *caput* deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias.

13.4 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 Os documentos referentes aos recursos e/ou às contrarrazões deverão ser anexados na Plataforma BNC no campo próprio. Serão desconsiderados documentos encaminhado por e-mail, correio ou entrega in loco.

13.6 O envio de documentos referentes aos recursos e/ou às contrarrazões para quaisquer outros meios serão desconsiderados, exceto em casos excepcionais, onde serão justificados e manifestados em ata pelo (a) Pregoeiro (a).

13.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

14 DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

14.1 Após a manifestação dos interessados, a Autoridade Competente fará análise dos recursos e das contrarrazões manifestando-se formalmente sobre o conteúdo dos mesmos, podendo:

a) **manter** as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo não provimento dos recursos;

b) **rever** as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo provimento dos recursos;

14.2 Após análise e manifestação da Autoridade Competente sobre os recursos, o processo poderá ser submetido à análise da Procuradoria-Geral do Município.

14.3 A Autoridade competente emitirá a decisão final.

14.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame e homologará o procedimento licitatório.

14.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6 Não caberá recurso administrativo contra a decisão final da Autoridade Competente.



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

15 PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATOS

15.1 Após a homologação a contratante tem o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para encaminhar o Contrato e/ou a Ata de Registro de Preços através do e-mail informado no cadastro da plataforma BNC, devendo ser devolvido assinado por igual período.

15.2 Importante destacar que a eficácia do contrato iniciará após a publicação do contrato no PNCP, conforme art. 94 da Lei 14.133/2021.

16 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PAGAMENTO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência (Anexo II) e documentos complementares, elaborados exclusivamente pelos órgãos requisitantes, respeitada a segregação de funções.

17 SANÇÕES

17.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal De Camboriú, resguardado os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência de execução, até o limite de 10 (dez) dia úteis, caracterizando inexecução parcial;
- b) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo do subitem anterior, caracterizando inexecução total do mesmo;
- c) Advertência;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ pelo prazo de até 03 (três) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme art. 156, inciso IV e §§5º, 6º e 7º do mesmo artigo da Lei 14.133/2021;

17.1.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de rescisão unilateral do contrato, bem como aplicação de outras sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração ou a terceiros;

17.1.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ;

17.1.3.1 O valor da multa poderá ser descontado de eventual crédito existente na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei. Se a multa aplicada for de valor superior ao primeiro pagamento o excesso também poderá ser descontado do pagamento subsequente e assim sucessivamente.

17.2 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18 PAGAMENTO E DA GARANTIA

18.1. Os critérios de forma de pagamento estão previstos no Termo de Referência (ANEXO II) e documentos complementares, elaborados exclusivamente pelos órgãos requisitantes, respeitada a segregação de funções.

18.2 A garantia deverá ser da seguinte forma: conforme edital, anexos e termo de referência.

19 DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

19.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação contrária, pelo (a) Pregoeiro (a).

19.3 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração, de segunda-feira à sexta- feira, e em horário estabelecido das **12h 00min às 18h 00min**.



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

19.4 Em caso de divergência entre disposições do corpo deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, **prevalecerá as deste Edital.**

19.5 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.6 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.7 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.10 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por email

19.11 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

19.12 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

19.13 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Camboriú, Estado de Santa Catarina, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

19.14 Integram este Edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar (ETP);

ANEXO II– Termo de Referência (TR);

ANEXO III – Documentação para habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Proposta;

ANEXO V – Declaração Unificada

ANEXO VI – Declaração ME/EPP;

ANEXO VII – Minuta Ata de Registro de Preços.

Camboriú, 20 de fevereiro de 2026

Alexandre Furtado kons dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

Felipe Otávio Dias da Rosa
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

PREFEITURA DE CAMBORIÚ
Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500
Ouvidoria: 0800-646-9500
ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2026 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO 010/2026 - FMS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 012/2026 - FMS

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

1. OBJETO

1.1. O objeto principal do presente termo refere-se ao pregão eletrônico de registro de preço, para a contratação futura de empresa prestadora de serviços de elétrica com fornecimento de material para garantir a execução de serviços de instalação, manutenção e reparos corretivo e preventivo da rede elétrica das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Camboriú de forma eficiente e segura dentro das normas técnicas estabelecidas.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação tem por objetivo atender à demanda recorrente por manutenção elétrica, conforme solicitações recebidas de múltiplas unidades vinculadas a esta Secretaria de Saúde.

2.2. A correta instalação, manutenção e reparos na rede elétrica das unidades de saúde é essencial para a segurança e bem-estar da população e funcionários, o que exige constante intervenção para a manutenção, reparo e substituição de componentes.

2.3. A presença de profissionais qualificados para o serviço de eletricitista é fundamental para a realização de serviços com a segurança e a precisão requeridas, minimizando riscos para os trabalhadores, servidores, pacientes, bem como, a população em geral; garantindo o correto funcionamento das redes elétricas de forma eficaz e dentro dos padrões de segurança exigidos e com o mínimo de interrupção ao fornecimento de energia elétrica.

2.4. Neste contexto, justifica-se a presente contratação, com vista a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, observando os princípios da legalidade, eficiência e economicidade da despesa.

2.5. Sendo assim, a contratação está diretamente relacionada ao planejamento estratégico e ao compromisso da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde com a melhoria contínua de suas operações e com o atendimento às necessidades de seus servidores e do público em geral.

3. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA:

3.1. Para o levantamento da quantidade de horas necessárias anualmente, foi levado em consideração o histórico de prestações deste tipo de serviço realizadas em anos anteriores com um pequeno acréscimo, conforme especificado abaixo:

EQUIPE DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01.	ELETROTÉCNICO OU ELETRICISTA OU OUTRA HABILITAÇÃO (NÍVEL TÉCNICO OU SUPERIOR)	HORA	1920	R\$ 53,26	R\$ R\$ 102.259,20

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	COM ATRIBUIÇÃO PARA SERVIÇO DESTA NATUREZA – (COM COMPROVAÇÃO)				
02.	AJUDANTE DE ELETRICISTA	HORA	1920	R\$ 27,20	R\$ 51.840,00
03.	MATERIAIS	UNIDADE	1	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
TOTAL:					R\$ 654.099,20

EXIGÊNCIAS QUE DEVEM ESTAR CONTEMPLADAS NA PROPOSTA

Equipe	AUTOMÓVEL para 02 passageiros (no mínimo) e máximo 05 anos de uso - Equipado com Rack para transporte de escadas e demais ferramentas
Em nº suficiente para cada funcionário	Ferramentas e maquinários. Exemplo: Alicates, amperímetro, aparelho de solda, aspirador de pó, bomba de vácuo, brocas, chaves (allen, phillips, fenda, catraca, regulável 8", 10", 12" e outras), conjunto flangeador, conjunto manifold e conjunto serra copo, cortador de tubo, dobrador de tubos de cobre, escada, furadeira, limas, martelo, nível, termômetro, rena, voltímetro, uniformes, epi's, etc.
Materiais	A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar a Ordem de Serviço indicando de forma detalhada os materiais e peças necessários para a execução dos reparos. Adicionalmente, será exigida a apresentação de no mínimo três orçamentos de fornecedores da região, contendo os valores atualizados das peças a serem utilizadas. Com base nesses documentos, a equipe de compras realizará um comparativo dos preços apresentados, considerando também referências oficiais como o banco de preços da administração pública, a tabela SINAPI ou os dados disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Somente após a análise e aprovação da demanda será autorizada a emissão da requisição e a solicitação de empenho orçamentário, conforme os trâmites internos da Administração.

3.2. Após a realização de estudo técnico, incluindo a análise dos orçamentos referentes aos itens 1 e 2, com base comparativa na Tabela SINAPI, constatou-se que, de acordo com a realidade operacional da Secretaria Municipal de Saúde de Camboriú, a modalidade de contratação mais vantajosa é a prestação de serviços sob demanda, com pagamento por hora efetivamente trabalhada.

3.3. Essa opção se justifica pelo fato de que as demandas de manutenção elétrica nas unidades de saúde são esporádicas, pontuais e não seguem um fluxo fixo ou contínuo.

3.4. Dessa forma, a adoção de um regime de trabalho fixo — como 8 horas diárias, 40 horas semanais — acarretaria risco de ociosidade dos profissionais contratados, resultando em gastos desnecessários para a Administração Pública.

3.5. A contratação por hora trabalhada, mediante ordem de serviço emitida conforme a necessidade, permite o chamamento dos serviços apenas quando houver demanda real, garantindo maior eficiência na alocação de recursos e flexibilidade na gestão dos serviços.

3.6. Para fins de planejamento orçamentário e controle, será estabelecido um teto anual de até 1.920 horas de serviço, que representa o limite máximo de horas que podem ser utilizadas no período. No entanto, é importante destacar que não há obrigatoriedade de utilização ou pagamento integral dessas horas, sendo o pagamento devido apenas pelas horas efetivamente prestadas, conforme atestado pela fiscalização contratual.

3.7. Essa modalidade de contratação visa atender de forma adequada, eficiente e econômica às necessidades das unidades de saúde do município, assegurando a continuidade dos serviços públicos essenciais com base na real demanda.

3.8. Fiscalização e Controle das Horas Trabalhadas

3.8.1. Considerando a natureza da contratação sob demanda, com pagamento por hora efetivamente prestada, é imprescindível estabelecer mecanismos formais e objetivos de controle e fiscalização das horas trabalhadas pela empresa contratada. A correta mensuração do serviço prestado assegura a economicidade, transparência e legalidade da execução contratual, conforme

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMPORIU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

previsto na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos artigos 117 a 120, que tratam da fiscalização dos contratos administrativos.

3.8.2. A fiscalização será realizada por servidor designado formalmente como Responsável Técnico pela Fiscalização Contratual, vinculado ao setor de manutenção da Secretaria Municipal de Saúde de Camboriú. Esse servidor atuará como interlocutor direto com a empresa contratada, sendo responsável por atestar os serviços executados, validar os registros de horas e verificar a conformidade técnica das atividades realizadas.

3.8.3. Para cada intervenção ou manutenção realizada, a empresa deverá apresentar um Relatório de Execução de Serviço, que servirá como base para o controle das horas a serem faturadas. Este relatório deverá conter, obrigatoriamente:

3.8.3.1. Local e unidade onde o serviço foi executado;

3.8.3.2. Data e horário de início e término dos trabalhos;

3.8.3.3. Quantitativo de horas efetivamente trabalhadas por profissional

;

3.8.3.4. Descrição detalhada do serviço realizado;

3.8.3.5. Identificação dos profissionais envolvidos (nome completo e função);

3.8.3.6. Assinatura do responsável técnico da empresa;

3.8.3.7. Assinatura e validação do responsável da unidade ou do fiscal técnico da Secretaria de Saúde.

3.8.4. Somente após a validação e assinatura do fiscal designado, os relatórios serão aceitos para fins de emissão de nota fiscal e processamento do pagamento.

3.8.5. Todo serviço a ser executado deverá ser previamente autorizado por meio de Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria de Saúde. Nenhuma atividade poderá ser iniciada sem essa autorização formal. A ordem de serviço conterá a previsão estimada de horas necessárias, o escopo básico da demanda e o local da execução. Após a conclusão, será comparada com o relatório final apresentado pela empresa para fins de medição.

3.8.6. A equipe de fiscalização consolidará, mensalmente, os relatórios validados em um Mapa de Controle de Horas Prestadas, garantindo que o total de horas faturadas esteja dentro do teto mensal estipulado contratualmente (160 horas) e que cada prestação esteja devidamente justificada e documentada.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Quando da efetiva contratação dos serviços será emitida Autorização de Fornecimento detalhando todas as especificações necessárias para o perfeito entendimento e execução do serviço, tais como descrição com todos os serviços necessários, com base nos códigos do SINAPI, podendo ser elaboradas composições próprias da Prefeitura de Camboriú (com uso de insumos e composições da tabela SINAPI) para eventuais serviços que não constem nesse ETP. Em casos específicos de ausência de itens, componentes e acessórios de usos padronizados na Prefeitura de Camboriú, a empresa registrada deverá elaborar orçamento para o fornecimento desses itens específicos, no prazo máximo de dois dias, sempre observando o menor preço orçado no mercado.

4.2. Como já mencionado, os valores estimados para as contratações representam apenas um estimativo máximo dos valores que a Prefeitura de Camboriú poderá contratar durante o período de doze meses, porém, não há compromisso em realizar a contratação total dos valores estimados.

4.3. Justificativas para utilização dos valores de referência da tabela SINAPI:

4.3.1. Referência de preços: A tabela SINAPI fornece uma referência confiável de preços de materiais utilizados na construção civil, que são atualizados periodicamente. Isso ajuda a evitar preços inflacionados ou fornecedores que cobrem valores acima do

PREFEITURA DE CAMPORIU

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

mercado.

4.3.2. Transparência e padronização: A tabela SINAPI é amplamente utilizada em todo o país, o que promove a padronização dos preços e a transparência nas aquisições de materiais para construção, tanto no setor público como privado.

4.3.3. Facilidade de comparação: Com a tabela SINAPI, é possível comparar preços de diferentes materiais e fornecedores de forma simples e rápida, auxiliando na tomada de decisão quanto à melhor oferta disponível.

4.3.4. Economia de recursos: Utilizar a tabela SINAPI na aquisição de materiais pode contribuir para a economia de recursos públicos, uma vez que os preços de referência são estabelecidos com base em pesquisas e análises de mercado.

4.3.5. Garantia de qualidade: A tabela SINAPI, além de fornecer os preços, também define as especificações técnicas dos materiais. Isso contribui para a garantia de qualidade das obras públicas, pois orienta na escolha dos materiais adequados.

4.3.6. Seguindo as orientações previstas no Anexo A da IN PGM/CGM Nº 01/2022, que sugere que o valor da licitação leve em consideração os valores praticados em outros Órgãos Públicos, a estimativa do valor da contratação fruto deste ETP se deu por média simples levando em consideração as seguintes contratações:

LOTE 1	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 1	ELETROTÉCNICO OU ELETRICISTA OU OUTRA HABILITAÇÃO (NÍVEL TÉCNICO OU SUPERIOR) COM ATRIBUIÇÃO PARA SERVIÇO DESTA NATUREZA – (COM COMPROVAÇÃO)	HORAS	1920H	R\$ 53,26	R\$ 102.259,20
ITEM 2	AJUDANTE DE ELETRECISTA	HORAS	1920H	R\$ 27,00	R\$ 51.840,00
VALOR TOTAL					R\$ 154.099,20

* Responsável pela cotação: Marcela Eleutério.

4.4. Dos materiais:

4.4.1. Aquisição de materiais ou peças que se fizerem necessárias, para execução dos serviços de manutenção, etc., sendo que o valor estimado é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para os 12 meses.

4.4.2. No momento da aquisição a empresa vencedora do certame deve apresentar no mínimo 3 (três) orçamentos dos materiais ou peças necessárias, salvo quando não houverem fornecedores aptos a comercialização das mesmas.

4.4.3. O pagamento referente a aquisição das peças será pago à empresa **vencedora do certame**, mediante apresentação de Nota Fiscal **em seu nome**, tendo em vista que não serão realizados pagamentos diretos aos fornecedores subcontratados.

4.4.4. As peças fornecidas pela contratada terão prazo de garantia igual ao oferecido pelo fabricante e o prazo de garantia dos serviços realizados deve ser de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da sua aceitação.

5. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Em regra, os serviços não serão parcelados, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos, no caso em questão, a Secretaria de Saúde realizara o Processo Licitatório oriundo do presente ETP por menor preço LOTE



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ÚNICO. Ao agrupar todos os itens técnicos e gráficos em um só contrato assegura-se os mecanismos de padronização e integridade do objeto, por haver empresa apta a fornecer o conjunto completo de itens com qualidade.

6. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

6.1. Diante das informações colhidas e acima expostas, entendemos pelo prosseguimento da aquisição.

6.2. A Secretaria de Saúde indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato sendo eles:

GESTOR	FISCAL DE CONTRATO
FELIPE OTÁVIO DIAS DA ROSA Gestor do Fundo Municipal de Saúde	JOSE CARLOS NASCIMENTO MAIA Diretor de Manutenção Saúde

7. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

7.1. O objeto da contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual, porém se justifica pelo motivo de que não existia a demanda no período de elaboração do PCA 2024.

7.2. No entanto, no decorrer do exercício, verificou-se a crescente demanda de contratação de mão de obra especializada para suprir a necessidade da Secretaria de Saúde em realizar instalações novas, melhorias nas redes existentes e manutenções, corretiva e preventiva, nas instalações elétricas das unidades de saúde, a fim de possibilitar o pleno funcionamento das instituições e prezar pela conservação das edificações.

7.3. Diante disso, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnico especializado surge como a solução mais eficiente e economicamente vantajosa para suprir a necessidade de manutenção e conservação da Secretaria Municipal de Saúde.

7.4. A inclusão desta contratação no PCA de 2025 se justifica, portanto, pela necessidade concreta e emergente identificada, visando assegurar a continuidade e melhoria dos serviços públicos de saúde oferecidos à população, de forma planejada e em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

8.1. A Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra de eletricista atenderá a critérios que assegurem não apenas o cumprimento das leis e normativas aplicáveis, mas também a adoção de práticas de sustentabilidade.

8.2. Estes critérios são fundamentais para a escolha de uma solução que apresente padrões mínimos de qualidade e desempenho, atendendo à necessidade de fornecimento de mão de obra especializada.

8.3. Requisitos da Contratação:

8.3.1. Comprovação de que a licitante possui em seus quadros permanentes, na assinatura do contrato, profissional que atenda a certificação vigente em NR-10 para serviço em eletricidade. A comprovação deverá ser feita mediante cópia do certificado dos cursos e para o vínculo do profissional com a licitante através de cópia da CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL ou CTPS Digital em se tratando de funcionário, onde comprove o vínculo do profissional com a empresa; no caso de sócio da empresa, através de cópia devidamente registrada do ATO CONSTITUTIVO OU CONTRATO SOCIAL; em se tratando de profissional liberal, cópia do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

8.3.2. A empresa deverá responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste Estudo Técnico, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

acompanhamento exercido pela Administração Pública.

8.3.3. Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

8.3.4. Os profissionais serão responsáveis pela descarga e movimentação dos materiais, bem como a efetiva execução dos serviços.

8.3.5. O Vencedor do certame deverá manter seu pessoal uniformizado, identificando os através de crachás e utilizando os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) durante a execução das instalações, os serviços deverão ser executados por técnicos especializados.

8.3.6. Todas as despesas e custos necessários, bem como as despesas com tributos, encargos sociais, deslocamentos, fretes e outras mais que se fizerem necessárias, em decorrência do fornecimento do objeto do presente Edital são de responsabilidade da Contratada, inclusive as decorrentes da devolução e reposição dos serviços recusados por não atenderem ao edital.

8.3.7. O prazo de início da execução dos serviços é imediata, devendo a execução dos serviços ser realizada nos locais indicados na ordem de compra/fornecimento.

8.3.8. Atendimento a todas as normas regulamentadoras de segurança; cumprimento das exigências da Lei n. 14.133/2021 em todos os aspectos da Contratação.

8.3.9. Não é permitido a subcontratação para os itens 1 e 2 (mão de obra), entretanto, tratando-se do item 3 (materiais), este não há qualquer óbice, tendo em vista que a contratada precisará adquirir os referidos materiais de terceiros.

8.3.10. A proponente vencedora se obrigará a realizar os serviços de manutenção elétrica de acordo com as quantidades solicitadas, após a requisição emitida pelo Município;

8.3.11. Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;

8.3.12. O fornecimento dos serviços somente poderá ser efetuado pela proponente vencedora, vedada, portanto, a subcontratação;

8.3.13. A prestação de serviços de manutenção, ora licitados, envolvem a realização de serviços eventuais diversos, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais utilizados nas áreas interna e externa, dos imóveis da Secretaria de Saúde, a fim de atender as necessidades, compreendendo:

8.3.13.1. Executar tarefas específicas, típicas de sua área de atuação, relacionadas à projetos de instalações, aparelhos e equipamentos elétricos, orientando-se por plantas, esquemas, instruções e outros documentos específicos para cooperar no desenvolvimento de projetos de construção, montagem e aperfeiçoamento dos mencionados equipamentos;

8.3.13.2. Instalar e efetuar manutenção de instalação elétrica preventiva, corretiva, preditiva de acordo com esquemas específicos e com as necessidades de cada caso;

8.3.13.3. Realizar instalações e montagens elétricas efetuando cortes em paredes e pisos, abrindo valetas para eletrodutos e caixas de passagens, lançando fios e preparando caixas e quadro de luz;

8.3.13.4. Realizar serviços de manutenção elétrica em geral, em baixa e alta tensão da rede elétrica, em quadros de distribuição de energia, trocando luminárias, lâmpadas e reatores e efetuando a limpeza e desobstrução de eletrodutos;

8.3.13.5. Implantação de infraestrutura para cabeamento de rede categoria 5, categoria 6 (CAT5, CAT6), tubulações, eletrocalhas, leitos, etc.;

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.3.13.6. Manutenção de redes em geral;

8.3.13.7. Instalações de pontos de rede sob demanda;

8.3.13.8. Fazer atendimento imediato (no prazo máximo de 3 horas), na ocorrência de curto-circuito e avarias nas redes primárias e secundárias, transformadores, chaves seccionadoras, disjuntores, fusíveis isoladores, equipamentos elétricos, quadros de distribuição, barramentos e demais componentes que ocasionem falta de energia parcial e total, ou que ponha em risco a segurança de pessoas e instalações prediais;

8.3.13.9. Executar a passagem de cabos de redes elétricas por canaletas adequadas;

8.3.13.10. Testar as instalações executadas, fazendo-as funcionar em situações reais, para comprovar a exatidão dos trabalhos;

8.3.13.11. Auxiliar na instalação de transformadores e disjuntores, obedecendo às normas e esquemas específicos para o perfeito funcionamento dos mesmos, bem como, no fornecimento de projetos emergenciais, quando solicitados;

8.3.13.12. Executar instalações em eventos promovidos pela Secretaria de Saúde;

8.3.13.13. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços;

8.3.13.14. Transportar peças, materiais, ferramentas e o que mais for necessário à realização dos serviços;

8.3.13.15. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;

8.3.13.16. Executar outros serviços correlatos.

8.4. Responsabilidades inerentes ao Eletricista ou Técnico/Tecnólogo em Eletrotécnica (ou outra habilitação (nível superior ou técnico) com atribuição para serviço desta natureza e comprovação: Pelo serviço executado; Pelo material de consumo, equipamentos e material permanente à sua disposição; Supervisionar a manutenção e funcionamento das instalações elétricas; Inspeccionar a execução de obras e serviços técnicos; Exercer controle de qualidade; Transporte e deslocamento de materiais/equipamentos e funcionários, coordenação dos trabalhos da equipe, elaboração de relatórios mensais de desempenho, solicitação de materiais, retirada de ordem de serviços junto ao setor responsável.

8.5. Responsabilidades inerentes ao ajudante de eletrista: Apoio técnico na manutenção das instalações elétricas, auxiliar na manutenção (preventiva e corretiva), entre outras, designadas pelo técnico/tecnólogo em eletrotécnica.

8.6. Exigências de Amostra:

8.6.1. Não se aplica

8.7. Sustentabilidade:

8.7.1. Além dos critérios de sustentabilidade pormenorizados nas práticas de sustentabilidade previstas Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União <https://www.gov.br/agu/ptbr/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

8.7.2. Emprego de materiais reciclados e biodegradáveis sempre que possível;

8.7.3. Inclusão de critérios que favoreçam a eficiência energética no processo produtivo;

8.8. Catálogo eletrônico de padronização:

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.8.1. Conforme Art. 8º do Decreto Municipal nº 4048/2022, Camboriú adotou o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, instituído pelo Poder Executivo Federal, conforme link <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados> tendo em vista que o Município ainda não possui catálogo próprio, sendo assim, utiliza o descritivo que atende a necessidade da Secretaria.

8.9. Bens de luxo:

8.9.1. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo. Assim, o bem a ser adquirido não se enquadra em bens de luxo, conforme art. 20 de Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 4048/2022.

8.10. Previsão para o início da execução dos serviços ou aquisição do bem:

8.10.1. O prazo de início da execução dos serviços é imediata, devendo a execução dos serviços ser realizada nos locais indicados na ordem de compra/fornecimento.

8.11. Legais:

8.11.1. Atendimento a todas as normas regulamentadoras de segurança; Cumprimento das exigências da Lei n. 14.133/2021 em todos os aspectos da Contratação.

8.12. Garantia e manutenção:

8.12.1. Garantia mínima de 12 meses. O vencedor do certame deverá oferecer os serviços de instalação, manutenção e reparos (preventivos e corretivos), conforme estabelecido no Código de Defesa do Consumidor - Artigo 18.

8.13. Subcontratação:

8.13.1. Não é permitido a subcontratação para os itens 1 e 2 (mão de obra), entretanto, tratando-se do item 3 (materiais), este não há qualquer impedimento, tendo em vista que a contratada precisará adquirir os referidos materiais de terceiros.

8.14. Garantia da Contratação:

8.14.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

9.1. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresas especializadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

9.2. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias que melhor atendessem às necessidades da municipalidade. Não se observou novas formas de aquisição, somente variações na forma de contratação conforme cada caso e a legislação normativa aplicável.

10. SOLUÇÃO COMO UM TODO:

10.1. A presente contratação visa à prestação de serviços contínuos de manutenção elétrica, preventiva e corretiva, com fornecimento integral de materiais, por empresa especializada, visando assegurar o pleno funcionamento das instalações elétricas nas dependências das unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de Camboriú/SC. A solução contempla a execução de todas as atividades técnicas necessárias à preservação das condições operacionais, à segurança das instalações e à continuidade dos serviços prestados pelo órgão público.

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10.2. Ademais ressaltamos o que se dispõe na Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem diagnosticar e reduzir ao risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, do qual emerge o Sistema Único de Saúde (SUS).

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

11.1. A contratação tem como resultado pretendido assegurar o pleno funcionamento e a segurança das instalações elétricas das unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Camboriú, por meio da execução regular de manutenções preventivas e corretivas com fornecimento de materiais de qualidade, atendendo às normas técnicas e de segurança vigentes. Espera-se a redução de falhas e interrupções no fornecimento de energia, maior agilidade no atendimento de emergências, padronização dos serviços prestados, registro adequado das intervenções realizadas e disponibilidade de assistência técnica durante toda a vigência contratual, contribuindo para a continuidade das atividades institucionais e a eficiência na gestão da infraestrutura predial.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

12.1. Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada e o serviço prestado.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

13.1. Não existem contratações correlatas ou interdependentes ao objeto fruto deste Estudo Técnico Preliminar.

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

14.1. Não há previsão de impacto ambiental resultante desta contratação. Todavia, caberá a futura contratada ações a serem adotadas como boas práticas na prestação dos serviços a serem desempenhados por intermédio de seus profissionais nas atividades diárias:

14.2. Orientar seus empregados sobre prevenção e controle de risco aos trabalhadores e observar, durante a vigência do contrato as práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos e demais recursos naturais;

14.3. Utilizar equipamentos, produtos e materiais de menor impacto ambiental;

14.4. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução do objeto e fiscalizar o seu uso;

14.5. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os resíduos que foram utilizados no fornecimento do objeto;

14.6. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética, redução de consumo e impactos ambientais.

14.7. Observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, desde a extração e/ou aquisição da matéria-prima e/ou produto até a destinação final de materiais e resíduos da execução da demanda.

15. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

15.1. Thiago Roberto Vieira do Prazeres - Diretor de Compras Saúde- Responsável pela Cotação, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

15.2. Jose Carlos Nascimento Maia - Diretor de Manutenção da Saúde - Fiscal do Contrato.



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

15.3. Felipe Otavio Dias da Rosa - Gestor do Fundo Municipal de Saúde - Gestor do Contrato.

15.4. Alexandre F. K. Santos - Secretário Municipal de Saúde.

Camboriú, 20 de fevereiro de 2026.

Thiago Roberto Vieira do Prazeres
Diretor de Compras Saúde

Felipe Otávio Dias da Rosa
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Alexandre Furtado Kons dos Santos
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2026 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO 010/2026 - FMS

TERMO DE REFERÊNCIA 014/2026 – FMS

1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. Esta contratação visa suprir a necessidade da Secretaria de Saúde em realizar instalações novas, melhorias nas redes existentes e manutenções, corretiva e preventiva, nas instalações elétricas das unidades de saúde municipais, a fim de possibilitar o pleno funcionamento das instituições e prezar pela conservação das edificações.

2.2. Utilizou-se como base dos valores a serem licitados a referência de Agosto/2025, não desonerado, da planilha SINAPI, acrescida de BDI 22,0409%. Desta forma, solicitamos a abertura do processo licitatório supracitado, permitindo assim o atendimento à atual demanda de serviços do Município, o que reflete diretamente no atendimento e atividades da Secretaria de Saúde.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRAÇÃO

3.1. Da prestação de serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01.	ELETROTÉCNICO OU ELETRICISTA OU OUTRA HABILITAÇÃO (NÍVEL TÉCNICO OU SUPERIOR) COM ATRIBUIÇÃO PARA SERVIÇO DESTA NATUREZA – (COM COMPROVAÇÃO)	HORA	1.920	R\$ 53,26	R\$ R\$ 102.259,20
02.	AJUDANTE DE ELETRICISTA	HORA	1.920	R\$ 27,00	R\$ 51.840,00
TOTAL:					R\$ 154.099,20

3.1.1. Serviços de Manutenção Elétrica com uma equipe formada por um Técnico em Eletrotécnico ou Eletricista (com Certificado de Conclusão de curso de Eletricista Predial) ou outra habilitação (nível técnico ou superior) com atribuição para serviço desta natureza (com comprovação) e um Auxiliar de Serviços Gerais, com as ferramentas necessárias para a execução dos trabalhos e automóvel com capacidade para, no mínimo, 02 passageiros e equipado para transporte de escada e demais ferramentas.

3.1.2. Na assistência técnica devem estar inclusos as ferramentas necessárias à execução dos serviços em número suficiente para cada funcionário.

3.1.3. Ferramentas e maquinários. Exemplo: Alicate, amperímetro, aparelho de solda, aspirador de pó, bomba de vácuo, brocas, chaves (allen, phillips, fenda, catraca, regulável 8", 10", 12" e outras), conjunto flangeador, conjunto manifold e conjunto serra copo, cortador de tubo, dobrador de tubos de cobre, escada, furadeira, limas, martelo, nível, termômetro, rena, voltímetro, uniformes, epi's, etc.

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3.2. Dos materiais:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03.	MATERIAIS	UNIDADE	1	R\$500.000,00	R\$ 500.000,00
TOTAL:					R\$ 500.000,00

3.2.1. Aquisição de materiais ou peças que se fizerem necessárias, para execução dos serviços de manutenção, etc., sendo que o valor estimado é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para os 12 meses.

3.2.2. O valor estimado de materiais não será objeto de lances ou negociações, sendo este destinado apenas para aquisição de insumos para os serviços de reparos e manutenções, sendo considerada vencedora a proposta com o menor valor referente às horas objeto da contratação (lote único).

3.2.3. No momento da aquisição a empresa vencedora do certame deve apresentar no mínimo 3 (três) orçamentos dos materiais ou peças necessárias, salvo quando não houverem fornecedores aptos a comercialização das mesmas.

3.2.4. O pagamento referente a aquisição das peças será pago à empresa vencedora do certame, mediante apresentação de Nota Fiscal em seu nome, tendo em vista que não serão realizados pagamentos diretos aos fornecedores subcontratados para aquisição de materiais.

3.2.5. As peças fornecidas pela contratada terão prazo de garantia igual ao oferecido pelo fabricante e o prazo de garantia dos serviços realizados deve ser de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da sua aceitação.

3.2.6. A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar a Ordem de Serviço, indicando de forma detalhada os materiais e peças necessários para a execução dos reparos. Adicionalmente, será exigida a apresentação de no mínimo três orçamentos de fornecedores da região, contendo os valores atualizados das peças a serem utilizadas.

3.2.7. Com base nesses documentos, a equipe de compras realizará um comparativo dos preços apresentados, considerando também referências oficiais como o banco de preços da administração pública, a tabela SINAPI ou os dados disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Somente após a análise e aprovação da demanda será autorizada a emissão da requisição e a solicitação de empenho orçamentário, conforme os trâmites internos da Administração.

3.3. Do valor total

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01.	ELETROTÉCNICO OU ELETRICISTA OU OUTRA HABILITAÇÃO (NÍVEL TÉCNICO OU SUPERIOR) COM ATRIBUIÇÃO PARA SERVIÇO DESTA NATUREZA – (COM COMPROVAÇÃO)	HORA	1920	R\$ 53,26	R\$ R\$ 102.259,20
02.	AJUDANTE DE ELETRECISTA	HORA	1920	R\$ 27,00	R\$ 51.840,00
03.	MATERIAIS	UNIDADE	1	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
TOTAL:					R\$ 654.099,20

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA

4.1. Forma de contratação:

4.1.1. As aquisições decorrentes da presente licitação e sua dotação serão feitas pela Secretaria Municipal de Saúde através da modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por LOTE ÚNICO.

4.1.2. Qualificação Técnica

4.1.2.1. Certificado de Registro e Regularidade da empresa (pessoa jurídica): A empresa proponente deverá comprovar regularidade e registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT), compatível com o objeto da licitação, onde deverá constar o responsável, Engenheiro Eletricista ou Técnico em Eletrotécnica, devidamente registrados nos órgãos de classe;

4.1.2.2. Capacidade Técnica Operacional (pessoa jurídica): A empresa proponente deverá comprovar, por intermédio de documento (certidão, declaração ou atestado) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, e acompanhado pela respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico do (CREA) ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT), em característica com o objeto da presente licitação:

4.1.2.2.1. Especificação das obras/ serviços de relevância técnica;

4.1.2.2.2. Instalação e manutenção da rede elétrica ;

4.1.2.3. Deverão ser observadas as seguintes informações básicas na apresentação das certidão(ões) e/ou atestado(s):

4.1.2.3.1. Nome do contratado e do contratante;

4.1.2.3.2. Identificação do objeto do contrato;

4.1.2.3.3. Localização e data da realização dos serviços;

4.1.2.3.4. Serviços executados.

4.1.2.4. Certificado de Registro e Regularidade do Profissional (pessoa física): Apresentar registro e/ou certidão de inscrição e comprovante de regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT) do Engenheiro Eletricista ou Técnico em Eletrotécnica;

4.1.2.5. Capacidade Técnica Profissional (pessoa física): O responsável técnico (pessoa física) deve comprovar, por intermédio de documento (certidão, declaração ou atestado) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, e acompanhado pela respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico do CREA ou CFT, experiência na execução de objeto compatível em características com o edital.

4.1.2.6. A comprovação do vínculo empregatício do profissional será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho, da Ficha de Registro de Empregados (FRE) ou contrato de prestação de serviços dentro da legislação civil comum, que demonstrem a identificação do profissional. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma;

4.1.2.7. Não será permitido apresentar comprovação de vínculo de um mesmo profissional em mais de uma licitante, sob pena de inabilitação de ambas.

4.1.2.8. Declaração da licitante que, se vencedor, manterá um escritório de representação, no município de Camboriú ou a um raio máximo de 100km dele, com toda a infraestrutura necessária, ferramentas para realização das manutenções e para tratativas da execução dos serviços e ocorrências contratuais com a Contratante, visto o prazo para atendimento em caso de urgências (3 horas). Caso não o tenha, deverá se comprometer a instalá-lo no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do Contrato;

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4.1.2.9. Declaração de realização ou dispensa de vistoria nas unidades de ensino de forma a obter pleno conhecimento das condições, eventuais dificuldades e inteirar-se das condições reais pela execução dos serviços, conforme item 10 deste Termo.

5. ESPECIFICAÇÃO DAS EQUIPES

5.1. Para execução dos serviços a empresa deverá disponibilizar:

EQUIPE DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA	
Atendimento sob demanda	
ITEM	DESCRIÇÃO
1	ELETROTÉCNICO OU ELETRICISTA OU OUTRA HABILITAÇÃO (NÍVEL TÉCNICO OU SUPERIOR) COM ATRIBUIÇÃO PARA SERVIÇO DESTA NATUREZA – (COM COMPROVAÇÃO)
2	AJUDANTE DE ELETRICISTA
EXIGÊNCIAS QUE DE VEM ESTAR CONTEMPLADAS NA PROPOSTA (Anexo I)	
Equipe	AUTOMÓVEL para 02 passageiros (no mínimo) e máximo 05 anos de uso - Equipado com Rack para transporte de escadas e demais ferramentas
Em nº suficiente para cada funcionário	Ferramentas e maquinários. Exemplo: Alicates, amperímetro, aparelho de solda, aspirador de pó, bomba de vácuo, brocas, chaves (allen, phillips, fenda, catraca, regulável 8", 10", 12" e outras), conjunto flangeador, conjunto manifold e conjunto serra copo, cortador de tubo, dobrador de tubos de cobre, escada, furadeira, limas, martelo, nível, termômetro, rena, voltímetro, uniformes, epi's, etc.
Materiais	A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar a Ordem de Serviço, indicando de forma detalhada os materiais e peças necessários para a execução dos reparos. Adicionalmente, será exigida a apresentação de no mínimo três orçamentos de fornecedores da região, contendo os valores atualizados das peças a serem utilizadas. Com base nesses documentos, a equipe de compras realizará um comparativo dos preços apresentados, considerando também referências oficiais como o banco de preços da administração pública, a tabela SINAPI ou os dados disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Somente após a análise e aprovação da demanda será autorizada a emissão da requisição e a solicitação de empenho orçamentário, conforme os trâmites internos da Administração.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Comprovação de que a licitante possui em seus quadros permanentes, na assinatura do contrato, profissional que atenda a certificação vigente em NR-10 para serviço em eletricidade. A comprovação deverá ser feita mediante cópia do certificado dos cursos e para o vínculo do profissional com a licitante através de cópia da CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ou CTPS Digital em se tratando de funcionário, onde comprove o vínculo do profissional com a empresa; no caso de sócio da empresa, através de cópia devidamente registrada do ATO CONSTITUTIVO OU CONTRATO SOCIAL; em se tratando de profissional liberal, cópia do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

6.2. A empresa deverá responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pela Administração Pública.

6.3. Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

6.4. Os profissionais serão responsáveis pela descarga e movimentação dos materiais, bem como a efetiva execução dos serviços.

6.5. O Vencedor do certame deverá manter seu pessoal uniformizado, identificando os através de crachás e utilizando os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) durante a execução das instalações, os serviços deverão ser executados por técnicos especializados.

6.6. Todas as despesas e custos necessários, bem como as despesas com tributos, encargos sociais, deslocamentos, fretes e outras mais que se fizerem necessárias, em decorrência do fornecimento do objeto do presente Estudo são de responsabilidade da Contratada, inclusive as decorrentes da devolução e reposição dos serviços recusados por não atenderem ao edital.

6.7. O prazo de início da execução dos serviços é imediata, devendo a execução dos serviços ser realizada nos locais indicados na ordem de compra/fornecimento.

6.8. Atendimento a todas as normas regulamentadoras de segurança; cumprimento das exigências da Lei n. 14.133/2021 em todos os aspectos da Contratação.

6.9. Não será permitido a subcontratação para os itens 1 e 2 (mão de obra), entretanto, tratando-se do item 3 (materiais), este não há qualquer impedimento, tendo em vista que a contratada precisará adquirir os referidos materiais de terceiros, logo, é permitido a subcontratação referente a este item.

6.10. A proponente vencedora se obrigará a realizar os serviços de manutenção elétrica de acordo com as quantidades solicitadas, após a requisição emitida pelo Município;

6.11. Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;

6.12. O fornecimento dos serviços somente poderá ser efetuado pela proponente vencedora, vedada, portanto, a subcontratação no quesito mão de obra;

6.13. A prestação de serviços de manutenção, ora licitados, envolvem a realização de serviços eventuais diversos, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais utilizados nas áreas interna e externa, dos imóveis da Secretaria de Saúde, a fim de atender as necessidades, compreendendo:

6.13.1. Executar tarefas específicas, típicas de sua área de atuação, relacionadas à projetos de instalações, aparelhos e equipamentos elétricos, orientando-se por plantas, esquemas, instruções e outros documentos específicos para cooperar no desenvolvimento de projetos de construção, montagem e aperfeiçoamento dos mencionados equipamentos;

6.13.2. Instalar e efetuar manutenção de instalação elétrica preventiva, corretiva, preditiva de acordo com esquemas específicos e com as necessidades de cada caso;

6.13.3. Realizar instalações e montagens elétricas efetuando cortes em paredes e pisos, abrindo valetas para eletrodutos e caixas de passagens, lançando fios e preparando caixas e quadro de luz;

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.13.4. Realizar serviços de manutenção elétrica em geral, em baixa e alta tensão da rede elétrica, em quadros de distribuição de energia, trocando luminárias, lâmpadas e reatores e efetuando a limpeza e desobstrução de eletrodutos;

6.13.5. Implantação de infraestrutura para cabeamento de rede categoria 5, categoria 6 (CAT5, CAT6), tubulações, eletrocalhas, leitos, etc.;

6.13.6. Manutenção de redes em geral;

6.13.7. Instalações de pontos de rede sob demanda;

6.13.8. Fazer atendimento imediato (no prazo máximo de 3 horas), na ocorrência de curto-circuito e avarias nas redes primárias e secundárias, transformadores, chaves seccionadoras, disjuntores, fusíveis isoladores, equipamentos elétricos, quadros de distribuição, barramentos e demais componentes que ocasionem falta de energia parcial e total, ou que ponha em risco a segurança de pessoas e instalações prediais;

6.13.9. Executar a passagem de cabos de redes elétricas por canaletas adequadas;

6.13.10. Testar as instalações executadas, fazendo-as funcionar em situações reais, para comprovar a exatidão dos trabalhos;

6.13.11. Auxiliar na instalação de transformadores e disjuntores, obedecendo às normas e esquemas específicos para o perfeito funcionamento dos mesmos, bem como, no fornecimento de projetos emergenciais, quando solicitados;

6.13.12. Executar instalações em eventos promovidos pela Secretaria de Saúde;

6.13.13. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços;

6.13.14. Transportar peças, materiais, ferramentas e o que mais for necessário à realização dos serviços;

6.13.15. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;

6.13.16. Executar outros serviços correlatos.

6.14. Responsabilidades inerentes ao Eletricista ou Técnico/Tecnólogo em Eletrotécnica (ou outra habilitação (nível superior ou técnico) com atribuição para serviço desta natureza e comprovação: Pelo serviço executado; Pelo material de consumo, equipamentos e material permanente à sua disposição; Supervisionar a manutenção e funcionamento das instalações elétricas; Inspeccionar a execução de obras e serviços técnicos; Exercer controle de qualidade; Transporte e deslocamento de materiais/equipamentos e funcionários, coordenação dos trabalhos da equipe, elaboração de relatórios mensais de desempenho, solicitação de materiais, retirada de ordem de serviços junto ao setor responsável.

6.15. Responsabilidades inerentes ao ajudante de eletricista: Apoio técnico na manutenção das instalações elétricas, auxiliar na manutenção (preventiva e corretiva), entre outras, designadas pelo técnico/tecnólogo em eletrotécnica.

7. DO ACEITE DOS SERVIÇOS

7.1. No momento do recebimento dos serviços, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a empresa vencedora a promover a devida substituição.

7.2. O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

7.3. Por ocasião do aceite dos serviços, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade.

7.4. A contratada deverá responsabilizar-se por refazer os serviços prestados, quando na ocasião do recebimento, for constatado que encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob risco de penalização.

7.5. Caso os sistemas sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. O prazo para a execução do objeto será de 12 (doze) meses, contados a partir do início dos serviços, conforme a Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser prorrogado, a critério da Administração Pública Municipal, nos termos da Lei nº 14.133/21.

8.2. O Contrato poderá a qualquer tempo, ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie;

8.3. Apresentar antes do início dos serviços, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do profissional reconhecido pelo CREA ou CFT, referente ao presente contrato e que a empresa esteja devidamente credenciado no CREA ou CFT;

8.4. A equipe deverá se apresentar sempre uniformizados, devendo ostentar de forma bem visível, o crachá da empresa, ou seja, zelar para que seus colaboradores envolvidos na prestação dos serviços contratados se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados;

8.5. Manter técnicos em serviço com qualidade técnica e ter responsabilidade técnica pelos serviços realizados;

8.6. Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seus colaboradores, podendo a Contratante solicitar a substituição de qualquer elemento cuja permanência seja, a critério do Contratante, considerada inadequada na área de trabalho;

8.7. Apresentar relação dos empregados que prestarão serviços nas dependências da Contratante, mantendo-a atualizada, bem como indicar os nomes, números de telefones da equipe de assistência;

8.8. Executar os serviços ao nível de interesse da Contratante;

8.9. Orientar a Contratante quanto ao melhor uso dos equipamentos;

8.10. Responsabilizar-se pela estrita observância das normas de segurança interna e aquelas determinadas pelo Ministério do Trabalho;

8.11. A empresa deverá apresentar orçamentos das peças que serão trocadas, sendo que os orçamentos e as peças poderão ser contestados pela Contratante;

8.12. Responsabilizar-se pela estrita observância das normas de segurança interna, bem como atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em Lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas na execução dos serviços;

8.13. O meio de contato entre a Contratante e a Contratada para chamada dos serviços será através de e-mail institucional da Secretaria de Saúde e/ou telefone.

8.14. A contratada deverá disponibilizar meios para contato imediato (telefone, e-mail, celular, etc), para chamados urgentes ou não, para atender as solicitações do Fiscal de Contrato em até 03 horas;



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.15. A Contratada deverá emitir, protocolo de atendimento impresso, no qual constarão: nome da unidade, data, descrição dos serviços, as ocorrências verificadas, assim como as providências adotadas na execução dos serviços, contendo inclusive, a relação das peças substituídas (as quais deverão ser obrigatoriamente originais), a rotina de trabalho empregado (da manutenção preventiva ou corretiva), devendo o relatório ser assinado pelo Responsável Técnico dos Serviços e também pelo Responsável do equipamento, ficando uma via com este, e posteriormente, no final de cada mês, um relatório mensal, que deverá ser entregue para o fiscal de contrato, esse relatório será incluso, juntamente com todos os documentos, no processo do pagamento/mês;

8.16. Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser estendidos, sem oneração ao Município, em casos de expansão da Rede Municipal de Saúde, por motivo do aumento do número de salas, bem como nos casos de construção de novas unidades;

8.17. Não subcontratar, sob nenhum pretexto ou hipótese, os serviços objeto do Contrato (itens 1 e 2);

8.18. A Contratada deverá manter organizado, limpos e em bom estado de higiene o local onde estiver executando os serviços de manutenção, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, coletando e removendo as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.

8.19. Deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução dos serviços, bem como aqueles provocados em virtude dos serviços executados e da inadequação de materiais e equipamentos utilizados;

8.20. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, especialmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;

8.21. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

8.22. Manter o quadro de pessoal exigido para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Termo, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença, falta ao serviço e demissão de empregados.

8.23. A demissão não terá em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

8.24. Apresentar sugestões que viabilizem a melhoria, expansão ou adequação do sistema e seus componentes, devendo o acatamento ser de responsabilidade da Contratante;

8.25. Reparar, corrigir, remover ou substituir o material, no total ou em parte, objeto do Contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;

8.26. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas ao objeto deste Termo de referência;

9.2. Designar servidores do seu quadro de pessoal para exercer a fiscalização dos serviços contratados e atestá-los;

9.3. Notificar por escrito a Contratada, a respeito de qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços;

9.4. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;

9.5. Efetuar o pagamento à empresa contratada de acordo com as condições de preço e pagamento estabelecidos neste Termo de Referência.

GESTOR	FISCAL DE CONTRATO
---------------	---------------------------

PREFEITURA DE CAMBORIÚ
Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500
Ouvidoria: 0800-646-9500
ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

FELIPE OTÁVIO DIAS DA ROSA Gestor do Fundo Municipal de Saúde	JOAO CARLOS NASCIMENTO MAIA Diretor de Manutenção da Saúde
--	---

10. VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA

10.1. As empresas interessadas em participar do certame licitatório PODERÃO realizar visita técnica aos locais onde serão executados os serviços, examinando, tomando ciência do estado das instalações, características, quantidades e eventuais dificuldades para execução dos serviços, posto que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento dessas informações.

10.2. A visita tem por finalidade avaliar as condições das instalações atualmente existentes e tornar registrado o pleno conhecimento das proponentes acerca das dificuldades para a execução do objeto e, conseqüentemente, assegurem que o preço ofertado pela licitante seja compatível com as reais necessidades do CONTRATANTE.

10.3. A vistoria deverá ser agendada pelo telefone (47) 3365-9400 (Ramal 428 - Assessoria Gabinete) de segunda a sexta-feira, nos horários entre 8h as 11h e 13h30 as 16h;

10.4. A vistoria deverá ser realizada até 01 (um) dia útil antes da abertura do certame;

10.5. Conforme entendimento estabelecido pelo Tribunal de Contas da União, é facultado ao proponente deixar de realizar a vistoria técnica no local da prestação do serviço de engenharia desde que forneça, anexa à proposta comercial, uma declaração de que conhece as condições construtivas presentes no ambiente da prestação do serviço, conforme Anexo II.

10.6. A licitante que optar pela não realização da vistoria, vindo a ser a vencedora, não poderá alegar, como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento dos locais da realização do serviço e suas peculiaridades.

11. LOCAIS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Destaca-se que a Contratada fica obrigada a prestar os serviços constantes deste Termo de Referência também nas novas unidades de saúde a serem inauguradas no decorrer da vigência do contrato bem como naquelas que vierem sofrer mudança de endereço, sem nenhum acréscimo de valor ao contrato.

Item	Nome/Identificação	Endereço
1	Academia de Saúde	Rua Tarci Testoni, 458, Bairro Santa Regina
2	Almoxarifado	Rua Olga Bernardes Amorim, nº 700, Bairro Centro
3	Almoxarifado Central	Av. José Francisco Bernardes, 119 - Em frente ao nº2000, Bairro Cedro - Próximo condomínio Caledônia.
4	Base do SAMU	Rua Santo Amaro Esquina com a Santo Estevão, Bairro São Francisco de Assis
5	CAPS - Centro de Atenção Psicossocial	R. Manágua, 157, Bairro Santa Regina - em frente ao Cei Otilia, ao lado da escola municipal Ivone
6	CEDIT - Centro de Diagnóstico e Tratamento	R. Porto Alegre, 678, Bairro Centro
7	Centro de Atendimento Multidisciplinar	Em processo de mudança de endereço
8	Centro de Especialidades Médicas do Distrito (CEMA)	Em processo de mudança de endereço
9	CERFIS - Centro de Reabilitação e Fisioterapia	Rua Tarci Testoni, 447, Bairro Santa Regina
10	CIC - Centro de Imagem de Camboriú	Rua Porto Alegre, esquina com a Rua Joaquim

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11	Farmácia Municipal	Agostinho Vieira, nº 401, Bairro Centro Rua Joaquim Agostinho Vieira, nº 225, Bairro Centro
12	Galpão dos Veículos	Av. José Francisco Bernardes, 119 - Em frente ao nº2000, Bairro Cedro - Próximo condomínio Caledônia.
13	Hospital Cirúrgico Camboriú – Edwíges Bernardes	Rua Francisco Bernardes nº 787, Bairro Areias
14	Policlínica Central e Secretaria Municipal da Saúde de Camboriú	Rua Porto Alegre, 698, Bairro Centro
15	Secretaria Municipal da Saúde – Distrito do Monte Alegre / Farmácia Municipal do Monte Alegre	Rua Monte Agulhas Negras, Esq. Monte Pitangueira, Bairro Monte Alegre (Casa da Cidadania)
16	Unidade Básica de Saúde - Areias	Rua Belo Horizonte esq. Av Brasília, Bairro Areias, s/nº
17	Unidade Básica de Saúde - Braço	Estrada Geral Braço, 10400
18	Unidade Básica de Saúde - Cedro	Rua Clemente Felipe Duarte, s/nº, Bairro Lidia Duarte
19	Unidade Básica de Saúde - Centro	Rua João Moraes, 365, Bairro Centro
20	Unidade Básica de Saúde - Conde Vila Verde	Rua Flamboyant, s/nº - Esquina com a Monte Sotará, Bairro Conde Vila Verde
21	Unidade Básica de Saúde - João Mendes	Rua Santa Terezinha, nº 335, Bairro São Francisco de Assis
22	Unidade Básica de Saúde - Macacos	Estrada Geral Macacos, 8000
23	Unidade Básica de Saúde - Monte Alegre	Rua Monte Agulhas Negras, 1143, Bairro Monte Alegre
24	Unidade Básica de Saúde - Rio Pequeno	Rua Rio Teixeira, s/nº, Loteamento Jardim Mathinai, Bairro Rio Pequeno
25	Unidade Básica de Saúde - Santa Regina	Rua Jesuíno Anastácio Pereira, Esq. Rua San Marino, s/nº, Bairro Santa Regina 6
26	Unidade Básica de Saúde - Tabuleiro - (UPA)	Rua Massaranduba, Bairro Tabuleiro
27	Unidade Básica de Saúde - Várzea do Ranchinho	Rua Presidente Nereu Ramos nº 1510, Bairro Várzea do Ranchinho

12. VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. Estima-se o valor total da contratação em **R\$ 654.099,20 (seiscentos e cinquenta e quatro mil e noventa e nove reais e vinte centavos)**.

13. FISCALIZAÇÃO

13.1. Serão responsáveis pelo contrato:

13.1.1. Fiscal de Execução: Jose Carlos Nascimento Maia;

13.1.2. Fiscal de Gestão: Felipe Otávio Dias da Rosa.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Órgão: Fundo Municipal de Saúde de Camboriú

14.2. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.16 - Manutenção e conservação de bens imóveis.

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

15. GESTÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato terá validade de 12 (doze) meses, sendo passível de prorrogação no interesse da administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16. PLANEJAMENTO

16.1. Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Cotação: Thiago Roberto Vieira dos Prazeres, Diretor de Compras;

16.2. Jose Carlos Nascimento Maia, Fiscal do Contrato - Diretor de Manutenção da Saúde;

16.3. Felipe Otávio Dias da Rosa - Gestor do Contrato - Gestor do Fundo Municipal;

16.4. Alexandre Furtado Kons Santos - Secretário Municipal.

Camboriú, 20 de fevereiro de 2026.

Thiago Roberto Vieira do Prazeres

Diretor de Compras Saúde

Felipe Otávio Dias da Rosa

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Alexandre F K Santos

Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, VEÍCULOS E MATERIAIS

(Modelo – entrega em papel timbrado da empresa, com assinatura do licitante, na etapa de habilitação de documentos).

A empresa [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ DA EMPRESA], com sede em [ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA], neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr.(a) [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador(a) do CPF nº [CPF DO REPRESENTANTE LEGAL] e RG nº [RG DO REPRESENTANTE LEGAL], vem, por meio desta, **DECLARAR** para todos os fins de direito, especialmente para fins de participação no processo licitatório referente à contratação de serviços de manutenção elétrica para a Prefeitura Municipal de Camboriú/SC – Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência nº 043/2025 – FMS, o que segue:

1. A empresa possui e disponibilizará, para a execução dos serviços objeto do referido certame, um **VEÍCULO** tipo automóvel, com capacidade para no mínimo 02 (dois) passageiros e com no máximo 05 (cinco) anos de uso, devidamente equipado com rack para transporte de escadas e demais ferramentas.

2. A empresa possui e disponibilizará, em número suficiente para cada funcionário envolvido na execução dos serviços, **FERRAMENTAS, MAQUINÁRIOS, UNIFORMES, EPIS**, entre outros necessários à perfeita execução dos trabalhos.

3. A empresa declara ter plena ciência da obrigatoriedade e responsabilidade quanto à manutenção e disponibilização contínua dos veículos, equipamentos, ferramentas e materiais acima descritos, em perfeitas condições de uso e segurança, durante todo o período de execução contratual.

4. A empresa declara, ainda, possuir capacidade técnica e operacional para cumprir todas as exigências e condições estabelecidas no Termo de Referência nº 043/2025 – FMS e demais documentos do certame.

5. Por ser a expressão da verdade, a empresa assume total responsabilidade pela veracidade das informações aqui prestadas, sob as penas da lei, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de [ANO].

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL] CPF: [CPF DO REPRESENTANTE LEGAL] RG: [RG DO REPRESENTANTE LEGAL]

DADOS DA EMPRESA: Razão Social: [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA] CNPJ: [CNPJ DA EMPRESA] Endereço: [ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA] Telefone: [TELEFONE DA EMPRESA] E-mail: [E-MAIL DA EMPRESA]

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA (OBRIGATÓRIO CASO NÃO SEJA REALIZADA A VISITA)

(Modelo – entrega em papel timbrado da empresa, com assinatura do licitante, na etapa de habilitação de documentos, em substituição ao atestado de visita técnica).

Prezados Senhores:

Em conformidade com o disposto no Edital nº, vimos declarar que a empresa (nome da empresa licitante) tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da situação atual dos equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde em relação aos itens que constam como objeto de intervenção dessa licitação e a realidade geral das condições físicas.

Assim sendo, nesta ocasião, a empresa licitante abdica de seu direito de realizar a visita técnica ofertada pela Contratante e está ciente de que qualquer OCORRÊNCIA relativa ao presente procedimento, na execução dos serviços objeto desta licitação, geradas em função de não ter tomado conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução dos serviços, como mão-de-obra, materiais de construção, equipamentos, localização, condições do terreno e acessos, trânsito, condições geológicas, morfológicas, e climatológicas, e seus respectivos ÔNUS serão de inteira responsabilidade da contratada.

Atenciosamente,
 Local e data

FIRMA LICITANTE/CNPJ
 ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2026 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO 010/2026 - FMS

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar na plataforma BNC

Serão considerados os prazos de validade expressos nos documentos. Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem o prazo de validade, considerar-se-á 60 (sesenta) dias a partir da data de sua emissão; exceto a "Certidão Simplificada" emitida pela Junta Comercial do Estado. Essa certidão deverá ter prazo de emissão de no máximo 90 (noventa) dias.

Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

a) Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **comprovando que a empresa possui em seu objeto social a comercialização do item licitado;**
- b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- c) Cédula de Identidade/CPF ou CNH
- d) Cartão CNPJ

1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) A Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014);
- b) A Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Estadual);
- c) A Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Municipal) da sede.
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.
- e) CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.”(NR).

1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

1.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelos distribuidores da sede do juízo da

PREFEITURA DE CAMBORIÚ
Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500
Ouvidoria: 0800-646-9500
ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

comarca da pessoa jurídica.

Obs.: apresentar, facultativamente, juntamente com a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial (inciso I), documento emitido pelo órgão judiciário competente, que relacione os distribuidores que na Comarca de sua Sede tem atribuição para sua expedição.

1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

1.3.1.2 No caso de Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar que está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório através de todos os demais requisitos de habilitação.”

1.3.2 Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei ou de regulamentação da Receita Federal do Brasil em caso de escrituração contábil digital, extraídos do Livro Diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, e que comprovem a boa situação financeira da empresa.

1.3.2.1 Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.4.1 Apresentar **Atestado de Capacidade Técnica** ou Declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante realizou fornecimento compatível em característica, com o objeto da presente licitação;

1.4.1.1 O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

1.4.1.2 Poderá ser solicitado pelo Pregoeiro o envio das Notas Fiscais do (s) atestado (s) apresentados.

1.5 – DA ASSINATURA DO CONTRATO

1.5.1 Comprovação de que a licitante possui em seus quadros permanentes, na assinatura do contrato, profissional que atenda a certificação vigente em NR-10 para serviço em eletricidade. A comprovação deverá ser feita mediante cópia do certificado dos cursos e para o vínculo do profissional com a licitante através de cópia da CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL ou CTPS Digital em se tratando de funcionário, onde comprove o vínculo do profissional com a empresa; no caso de sócio da empresa, através de cópia devidamente registrada do ATO CONSTITUTIVO OU CONTRATO SOCIAL; em se tratando de profissional liberal, cópia do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

1.6 – DECLARAÇÕES

1.6.1 - Declaração Unificada, conforme modelo Anexo V;

1.6.2 - Apresentar declaração do Anexo VI se a empresa for ME/EPP;

1.7. NENHUM DOCUMENTO REFERENTE A ESTE CERTAME, RELACIONADO AOS ANEXOS DESTA EDITAL, SERÁ ACEITO COM O TIMBRE DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ. CASO A LICITANTE APRESENTE TAL DOCUMENTO COM O REFERIDO TIMBRE, A MESMA SERÁ DESCLASSIFICADA/INABILITADA.

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2026 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO 010/2026 - FMS

MODELO DE PROPOSTA
(licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento do objeto da presente licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus Anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:
REPRESENTANTE/ CARGO:
ENDEREÇO / TELEFONE / E-MAIL:
CNPJ / INSCRIÇÃO ESTADUAL:
CARTEIRA DE IDENTIDADE / CPF:
AGÊNCIA / Nº DA CONTA BANCÁRIA / CHAVE PIX:

2. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Edital.

PROPOSTA: R\$ _____ ().

3. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

4. PRAZO DE GARANTIA

Conforme o Termo de Referência (caso conste), a garantia é mínima é de _____.

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

6. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

A validade mínima desta proposta é de ____ () dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Obs.: a interposição de recurso SUSPENDE o prazo de validade da proposta até decisão.

CAMBORIÚ, ___ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável ou Representante Legal

PREFEITURA DE CAMBORIÚ
Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500
Ouvidoria: 0800-646-9500
ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2026 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO 010/2026 - FMS

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A pessoa jurídica denominada (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº, com sede à (endereço completo da empresa), e por intermédio de seu representante legal, devidamente credenciado:

DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei nº14.133/2021, de que cumpre plenamente aos requisitos exigidos para efeito de habilitação;

DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços dos produtos licitados correrão por conta da empresa;

DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que tomou conhecimento e aceita as condições do conteúdo do presente Edital e se submete ao disposto constante na Lei nº 14.133/2021 e Diplomas Complementares;

DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que nos termos do § 6º inciso V do art. 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil, não possuir em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho;

DECLARA que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e que não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

DECLARA que por meio de seu representante legal infra-assinado, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio;

DECLARA, também, que está obrigada sob as penas da lei, a informar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação;

DECLARA, também, conhecer e cumprir o previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e no Decreto nº 8.420/2015, sob pena de responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra esta Administração, incluindo todos os seus profissionais envolvidos na fase de contratação e execução do objeto licitado;

DECLARA, também, que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e noutras normas específicas;

DECLARA, também, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

CAMBORIÚ, de de 2026.

Assinatura do Responsável ou Representante legal

PREFEITURA DE CAMBORIÚ
Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500
Ouvidoria: 0800-646-9500
ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2026 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO 010/2026 - FMS

DECLARAÇÃO ME/EPP

A empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato representada pelo Senhor (a) _____, devidamente credenciado, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual** nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a se beneficiar das vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. Tendo conhecimento dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação.

DECLARA também que os contratos já celebrados com a administração pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 4º, §2º, da Lei 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

CAMBORIÚ, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2026 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO 010/2026 - FMS

MINUTADA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

Aos xxx (xxx) dias do mês de XX do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis) o **Município de Camboriú**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 77, Centro, Camboriú SC., CNPJ/MF 83 102 293/0001-45, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por sua Secretário de Saúde, Sr. **ALEXANDRE FURTADO KONS DOS SANTOS**, com base no Decreto Municipal 4620/2025, e a empresa **xxx**, CNPJ: **xxxx**, doravante denominadas de **FORNECEDORAS** ou, "BENEFICIÁRIAS DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo, referente ao **Processo Licitatório nº 010/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 002/2026 - FMS** regidos pela Lei n.º 14.133/2021 e o Decreto Municipal n.º 4048/2022, bem como as demais normas legais pertinentes, o disposto no edital e seus anexos e os termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1.1. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

1.3 - A descrição do objeto, marcas e preços unitários, ficarão assim firmados:

LOTE 1						
Item		Descrição	Unid	Quant	Unit	Total
1	XX		XX	XX	XX	XX
2	XX		XX	XX	XX	XX
TOTAL		R\$ XX				

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA REVISÃO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço, com exceção do subitem abaixo.

2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 e art. 134, ambos da Lei nº 14.133/2021, por meio de apostilamento.

2.3. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

PREFEITURA DE CAMBORIÚ
 Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500
 Ouvidoria: 0800-646-9500
ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2.4. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.5. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo, conforme art. 123, § único da Lei 14.133/2021.

2.6. No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.7. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.8. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.9. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 e art. 134, ambos da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.10. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.11. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br





PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 01º de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.2. À Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

5.3. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.4. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos serviços, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar pedidos de serviços, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.4.1. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.5. Prorrogar o prazo de vigência da ata de registro de preços, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.6. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 5.7. Emitir a autorização de compra;
- 5.8. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.9. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.10. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos serviços dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.11. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.12. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
- 5.13. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
- 5.13.1 Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.13.2 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no art. 125 da Lei n. 14.133/2021;
- 5.13.3 Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.13.4 Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.13.5 Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.13.6 Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.13.7 Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.13.8 Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.13.9 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.13.10 Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
- 5.14. A aquisição dos materiais se dará de forma fracionada, conforme necessidade da Secretária solicitante, sendo o frete de responsabilidade da empresa contratada;
- 5.15. O Material deverá ser entregue conforme Termo de Referência.
- 5.16. Caso o material entregue apresente avarias ou falhas que venham a ocasionar perda ao município, o mesmo será devolvido e caberá à empresa realizar a substituição do mesmo. Os materiais deverão ser de primeira linha, atendendo os padrões prescritos em norma para cada qual.
- 5.17. Nos casos em que os produtos solicitados não atendam as especificações deste edital, os mesmos terão a entrega

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br





PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

negada, devendo a contratada substituí-los imediatamente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

6.1 As Partes declaram que as informações e os dados pessoais disponibilizados para a execução deste Contrato serão requeridos, utilizados, compartilhados e/ou tratados estritamente para atendimento da finalidade a que se propõem, mediante prévio e expresso consentimento dos seus titulares, comprometendo-se a adotar as melhores práticas de governança e gestão de dados pessoais, em conformidade com o estabelecido nas Leis nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

7.2 Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;]
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

7.3 Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

7.4 Nas hipóteses previstas no subitem 7.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

7.5 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

7.6 A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

7.7 Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA OITAVA-DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1 A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

8.2 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

8.3 O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br





PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

registrados, obedecida a ordem de classificação.

8.4 Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras - órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.5 A (s) fornecedora (s) classificada (s) ficará (ão) obrigada (s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

8.6 O local de entrega dos serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

8.7 O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, constante no termo de referência anexo.

8.8 Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

8.9 Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

8.10 A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

8.11 As despesas relativas à entrega dos serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

8.12 A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

8.13 Serão recusados os serviços imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

8.14 Todas as despesas relativas à prestação de serviços, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

9.2 Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela (s) fornecedora (s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

9.4 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

9.5 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.





PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9.6 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

9.7 Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

9.8 A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

9.9 Ocorrendo eventual inadimplência por parte do Município haverá incidência da taxa SELIC.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021 quando não formalizado contrato para ser aditivado.

10.2 A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no art. 83 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o art. 95 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

12.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

12.2 Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) Multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) Cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

12.3 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

12.4 Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

12.5 Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 3 (três) anos;

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br





PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.6 A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.5. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.7 Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, o licitante que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei 14.133/2021.

12.8 O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

12.9 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima imposta.

12.10 Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

12.11 As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

12.12 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EFICÁCIA

13.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Camboriú/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em uma via para cada parte, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

CAMBORIÚ, de de 2026.

ALEXANDRE FURTADO KONS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

FORNECEDORA/DETENTORA DA ATA DE REGISTRO

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br

